



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 467/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

PAUTA DO DIA: 28 de Maio de 2021.

Anna Potyra
Funcionário

- 1- PROJETO DE LEI N° 16/2021 - Gab. da Vereadora Janine Maria Lins Tenório
- 2- PROJETO DE LEI N° 14/2021 - Gab. Fábio André Vieira Gaia
- 3- PROJETO DE LEI N° 15/2021 – Gab. do Vereador Mácio Alex Tenório
- 4- PROJETO DE LEI N° 21/2021 – Gab. do Vereador José Anderson de Almeida Moraes
- 5- PROJETO DE LEI N° 22/2021 – Gab. do Vereador Fausto Batista
- 6- PROJETO DE LEI N° 23/2021 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos
- 7- PROJETO DE LEI N° 04/2021 – Executivo Municipal
- 8- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2021 – Gab. do Vereador Fausto Batista
- 9- REQUERIMENTO N° 03/2021 – Gab. do Vereador Fábio André Vieira Gaia
- 10- MOÇÃO N° 10, 11 e 12/2021- Gab. do Vereador José Anderson de Almeida Moraes
- 11- INDICAÇÕES N°s 31,38, 39,44, 46 e 48/2021 – Gab do Vereador Abimael Pessoa
- 12- INDICAÇÕES N°s 26, 27, 28 e 29/2021- Gab. da Vereadora Janine Maria Lins Tenório
- 13- INDICAÇÕES N°S 10 e 11/2021 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos
- 14- Moção N° 13/2021 – Gab. do Vereador Fausto Batista

Murici-Al, 26 de maio de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: DAYVIDSON TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 457/2021

Murici/Alagoas, 26 / 05 / 20 21

INDICAÇÃO Nº 10/2021

Funcionário

Do Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

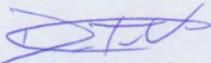
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal e Equipe, para que tome as devidas providências. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com a finalidade de incluir os Funcionários da Secretaria de Assistência Social no Grupo Prioritário, no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como escopo, diante do cenário que o mundo se encontra, a devastação acarretada pela pandemia da COVID-19, do aumento cada vez mais crescente de contaminação e da existência de novas cepas, amparar os Funcionários da Secretaria de Assistência.

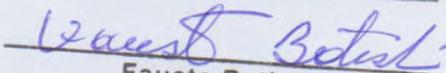
Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de maio de 2021.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 26 / 05 / 20 21



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: DAYVIDSON TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 458/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 11/2021

Do Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal e Equipe, para que tome as devidas providências. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com a finalidade de incluir os Conselheiros Tutelares no Grupo Prioritário, no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como escopo, diante do cenário que o mundo se encontra, a devastação acarretada pela pandemia da COVID-19, do aumento cada vez mais crescente de contaminação e da existência de novas cepas, amparar os Conselheiros Tutelares. Os Conselheiros Tutelares têm estando diretamente envolvidos com pessoas e situações delicadas, exigindo aproximação e até contato, vez que necessitam manter diálogo, além de estarem em contato com a comunidade.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de maio de 2021.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador
PONENTE;

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 462/2021

Murici/Alagoas, 26/05/21

Anna Potygo
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 27/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, cuja finalidade é a realização de estudos e adoção de providências no sentido que seja feita as sinalizações de trânsitos tanto verticais e horizontais nas ruas do nosso município.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

CIENTE;

Murici/Alagoas, 26/05/21

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 463/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Anna Potyha
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 28/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências, cuja finalidade é a realização de estudos e adoção de providências no sentido que seja feito a Criação do Museu da História do Município de Murici, onde o município será norteador por três vertentes: memória, história e arte, que o mesmo seja um objeto concreto de política pública na valorização da cultura muriciense. Deve ser um espaço onde estudantes, pesquisadores, ativistas e turistas possam conhecer nossas expressões culturais, visitar os mais diversos tipos de exposições (peças de cerâmica, esculturas, pinturas, fotografias, banners, entre outros).

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

PRESENTE:
Murici/Alagoas, 26/05/2021
Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 31/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**, infra-assinado e no uso de suas atribuições legais e regimentais vem indicar ao Excelentíssimo senhor Prefeito e aos secretários competentes, **a conclusão da rede de esgotamento sanitário que passa na Casa do Morador Leandro Bezerra da Silva**, pois a mesma está causando danos na residência do cidadão muriciense.

CONSIDERANDO que: a prefeitura de Murici, cumprindo com suas obrigações de serviços de saneamento básico, esteve na Rua Manoel Pedro de Carmo realizando os trabalhos, porém deixando-o inacabável, como sempre. Não bastasse isso, a realização dos trabalhos deixou danos à casa do Morador supracitado acima.

O Vereador Abimael Pessoa foi convocado pelo cidadão para apurar os fatos e constatar o que ocorrerá. Chegando lá, o morador, Leandro Bezerra da Silva, comunicou que ano passado entrou em contato com a prefeitura de Murici e com o secretário de infraestrutura, porém, os mesmos ainda não solucionaram o problema ocorrido.

POSTO ISTO, INDICO, ao senhor Prefeito que se faça um estudo para a conclusão da rede de esgotamento sanitário que passa na Casa do Morador acima citado.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 441/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 38/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 442/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Eu, Vereador Abimael Pessoa de Lima, cumprindo com suas formalidades legais e regimentais vem, por meio deste instrumento, indicar ao Excelentíssimo senhor Prefeito e ao Secretário competente **a restauração e reforma da Praça do Mirante, na Av. Severino José, cj. Dom Valdir**, próximo da previdência social de Murici, o INSS.

CONSIDERANDO que o Vereador Abimael Pessoa esteve lá no dia 19 de maio de 2021, com o seu projeto, GABINETE ITINERANTE, e constatou que a Praça do Mirante está precisando, com urgência, de uma reforma em toda sua estrutura, pois seus postes estão sem lâmpadas, seus bancos estão quebrados e todo o seu piso está deformado.

POSTO ISTO, indico ao senhor Prefeito e ao Secretário competente a reforma da praça, que contempla os moradores da Região do Conjunto Dom Valdir, baseado na Constituição federal e na Lei Orgânica Municipal de Murici, art. 30, inciso V, art. 8º, inciso VI, é dever do município prestar serviços de interesse público e no inciso XI, prestar serviços de condições de moradias e bem estar.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

ACIDENTE:

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 39/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 443/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Anna Potyxa
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador que subscreve cumprindo com suas formalidades regimentais propostas pelo art. 88º do Regimento interno desta Egrégia Casa vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Secretário competente, a **Construção de uma Praça de Esporte por trás da Praça do Mirante**, considerando que hoje o espaço citado é um ponto de referência para entulhos e matos.

Cumprindo com suas formalidades regimentais, o Vereador **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**, com o projeto de sua autoria, o **GABINETE ITINERANTE**, esteve in loco, no dia 19 de maio, no Conjunto residencial Dom Valdir conversando com moradores e ouvindo as reivindicações do povo muriciense. Constatou-se que o Espaço por trás da Praça do Mirante, na Av. Severino José, ao lado da Previdência Social de Murici, é um local que está servindo de depósito de lixo orgânico e entulhos de construção civil, não bastasse isso é um espaço cheio de mato e com pouca iluminação pública.

Por essa razão, a construção de uma praça de esporte na região supracitada, levava a promulgação de lazer para a juventude muriciense, vale ressaltar que a Constituição federal de 1988, nos art's. 6, 7, 217 e 227º, assegura o dever do município, em parceria com o Estado, promover lazer para os indivíduos. Posto isto, **INDICO** a construção de uma Praça de Esporte da região acima citada.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 44/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 447/2021

Murici/Alagoas 25/05/2021

Anna Potyda
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

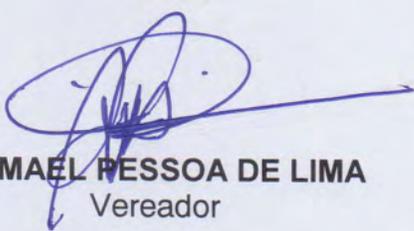
Eu, Vereador Abimael Pessoa, INDICO ao Excelentíssimo senhor Prefeito e ao Secretário de Infraestrutura, **a construção de calçadas na Rua Pedro Luciano da Silva, no conjunto Dom Valdir**, considerando que os meios fios e as calçadas da Rua estão todas quebradas.

O motivo para tal propositura deve-se ao fato de que o Vereador abaixo assinado, esteve in loco, na Rua acima citada, e constatou que os meios fios e as calçadas da Rua Pedro Luciano, estão algumas quebradas e outras totalmente danificadas. Baseado na Lei orgânica Municipal, art. 8º, inciso VI, é dever de o município prestar serviços de interesse público.

Por esse motivo, venho INDICAR a Vossa Senhoria, a construção de calçadas na rua supracitada.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas 25/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 449/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 46/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Eu, Vereador Abimael Pessoa, abaixo assinado e cumprindo com suas formalidades legais, **INDICO** ao Secretário de Infraestrutura, **a conclusão da Rua Manoel Gomes, no conjunto Dom Valdir**, considerando que o logradouro está com um enorme buraco e que as ruas laterais foram contempladas com pavimentação asfáltica e, a mesma não.

CONSIDERANDO que, a mais de meses, a Rua Manoel Gomes está com um enorme buraco, impossibilitando a locomoção de automóveis e, que as ruas laterais, foram asfaltadas, o Vereador Abimael Pessoa constatou que a conclusão da Rua irá melhorar as condições habitacionais dos moradores daquela região.

POSTO ISTO, venho INDICAR a Vossa Senhoria a conclusão da Rua Manoel Gomes, no conjunto Dom Valdir, baseado na Constituição federal, em seu art. 30º, inciso VI, que diz: é dever de o município prestar serviços de interesse público.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 48/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 451/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Anna Potyda
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Companhia de Energia Elétrica do Estado de Alagoas: **EQUATORIAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

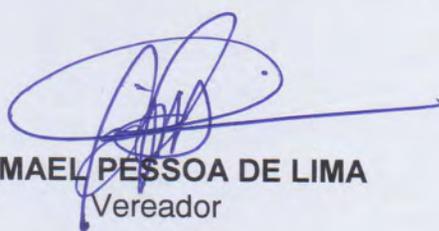
Eu, Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, venho INDICAR, a companhia de energia elétrica de Alagoas, Equatorial, **a mudança da rede elétrica do assentamento Dom Hélder, Fazenda Aumora, Santa fé, Boa Vista e Tapado**, levando em consideração que já existem postes instalados para tal pleito.

CONSIDERANDO que as regiões supracitadas são abastecidas com a rede elétrica da cidade de Messias e os moradores relatam que a queda de energia é constante e, em período de chuva torna-se inviável o acesso a tais regiões, vale ressaltar que já existem postes instalados para a realização de tal labor.

PORTANTO, INDICO a companhia elétrica de alagoas, a mudança da rede elétrica das regiões acima citadas, em caráter de urgência, para que os nossos assentados venham receber abastecimento elétrico de QUALIDADE e com EFICIÊNCIA.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 461/2021

Murici/Alagoas, 26/05/21

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO N° 26/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

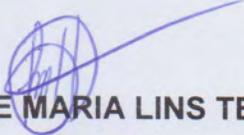
Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, cuja finalidade é a realização de estudos e adoção de providências no sentido de possibilitar a implementação de medidas imediatas para conceder auxílio Emergencial para os Ambulantes do nosso município, em virtude das medidas mais rígidas estabelecidas pelo combate à COVID-19, até o fim da pandemia ou até que os referidos possam voltar a exercer suas atividades sem as limitações impostas pelo Poder Público.

Câmara Municipal de Murici/AL, 21 de maio de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

26/05/2021
Olavo Calheiros Neto
Fusão: 2018
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 465/2021

Murici/Alagoas 26/05/2021

Anna Potygo
Funcionária

Mensagem nº 004/2021.

Murici/AL, 25 de maio de 2021.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a. e dignos Edis o incluso Projeto de Lei nº 004/2021, que concede reposição salarial de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, com seus efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2021. O presente projeto de lei visa recompor o poder aquisitivo dos servidores, tendo como parâmetro o IPCA do ano, haja vista que a lei Complementar Nº 173/2020 vedou qualquer possibilidade de aumento real dos vencimentos aos servidores públicos.

Em linhas resumidas, Senhor Presidente, estas são as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento, esperamos que após a devida análise seja o Projeto de Lei, que segue anexo, aprovado, em regime de urgência urgentíssima, para fazer face aos anseios dos servidores do quadro do magistério público municipal.

Atenciosamente,

Olavo Calbeiros Novais Neto
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador Fausto Batista
Presidente da Câmara de Vereadores de Murici/Al.
//NESTA.

Atenciosamente;

Murici/Alagoas 26/05/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 465/2021

Murici/Alagoas, 26 / 05 / 20 21

Anna Potylo
Funcionário

LEI N° 004, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, e dá outras providências.

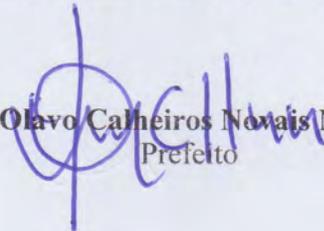
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, com seus efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 25 de maio de 2021.


Olavo Calheiros Novais Neto
Prefeito



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANDERSON MORAIS

MOÇÃO Nº 10/2021.

Pesar

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 419/2021

Murici/Alagoas, 19/05/2021

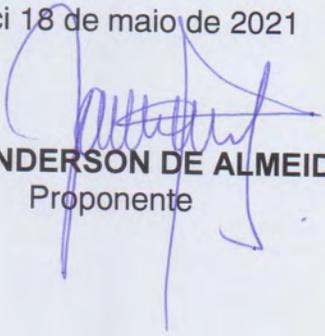
Anna Potyra
Funcionário

Senhores Vereadores,

O Vereador que essa subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta a família do Senhor: ROBSON ALVES DA SILVA (MESTRE ROBSON) , pelo seu falecimento.

E que Murici sente-se consternada por tão irreparável perda.

Murici 18 de maio de 2021


Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**
Proponente

PRESENTE:

Murici/Alagoas, 19/05/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANDERSON MORAIS

MOÇÃO Nº 11/2021.

Parabéns

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 455/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Anna Potyra
Funcionário

O Vereador que essa subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Senhor **Wagner Moraes de Lima**, pela passagem de mais uma data natalícia, ocorrida no último dia 23 de maio de 2021.

E que esta data se repita por vários e vários anos.

Murici 26 de maio de 2021


Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANDERSON MORAIS

MOÇÃO Nº 12/2021.

Parabéns

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 456/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

Anna Potyira
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que essa subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Senhor **Sérgio Ricardo de Almeida Silva**, pela passagem de mais uma data natalícia, que será comemorada no dia 27 de maio de 2021.

E que esta data se repita por vários e vários anos.

Murici 26 de maio de 2021

[Assinatura]
Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 26/05/2021

[Assinatura]
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82 3200.0374

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

Protocolo N° 466/2021

Murici/Alagoas, 26/05/2021

MOÇÃO Nº 13/2021.

Anna Potyha
Funcionário

PESAR EM HONRA AO RECENTE FALECIMENTO DA IRMÃ ANNETTE DUMOULIN, A "MADRINHA DOS ROMEIROS".

Nesse momento de consternação com o falecimento da Irmã Annette Dumoulin, "madrinha dos romeiros" do Cariri. Estudiosa e devota de Padre Cícero, a religiosa belga chegou ao Brasil na década de 1970 e foi inicialmente à periferia de Recife, para estudar e pesquisar as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs).

A Câmara Municipal de Vereadores de Murici –AL, está consternada com a dolorosa notícia da partida de Irmã Annette Dumoulin, que nos chegou na noite desta sexta, 21 de maio. Ela faria 86 anos no próximo dia 14 de julho. Unidos à Basílica Santuário de Nossa Senhora das Dores e à nação romeira, de quem Irmã Annette fez-se madrinha, elevamos a Deus orações de sufrágio, ao mesmo tempo em que agradecemos o seu apostolado nas terras carrienses, ajudando a moldar o rosto romeiro e missionário.

Sua dedicação à vida acadêmica estimulou-a a atracar no Brasil em 1973 para estudar e pesquisar as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) na periferia do Recife (PE). Na convivência, descobriu a figura do Padre Cícero Romão e as romarias de Juazeiro do Norte. Chegou como estudiosa e pesquisadora, junto à irmã de Congregação Ana Teresa, fazendo-se depois afilhada e devota do padrinho. Após combater o bom combate, essa religiosa belga, de alma sertaneja, ingressa à pátria celeste para desfrutar dos bens reservados àqueles que na vida souberam amar a Cristo e aos irmãos, salmodiando com os anjos: "Eu deixei pai e deixei mãe, deixei todos os meus irmãos e cheguei no Juazeiro para servir ao romeiro".

A memória de Irmã Annette permanecerá no coração da Igreja da nação romeira. Choremos a sua partida, mas sem nos esquecer de que "A vida não é tirada, mas transformada" (Prefácio dos Fiéis Defuntos). Junto ao padrinho e à Mãe das Dores, há de interceder e olhar por nós.

Murici sente-se consternada por tão irreparável perda.

Fausto Batista
Vereador: **FAUSTO BATISTA**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: FAUSTO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 418/2021

Murici/Alagoas, 19/05/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021.

“Concede a “Comenda Major Olavo Calheiros” a Luiz Tolentino de Novais Neto e, dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI** – Estado de Alagoas, através do Vereador **FAUSTO BATISTA** resolve conceder a Comenda Major Olavo Calheiros:

Art. 1º - Fica concedida a **“Comenda Major Olavo Calheiros”** a **Luiz Tolentino de Novais Neto**, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AI, 18 de maio de 2021.

Fausto Batista

Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DO VEREADOR: FAUSTO BATISTA

JUSTIFICATIVA

Luiz Tolentino de Novais Neto, Vereador da cidade de Murici por dois mandatos, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete de uma família tradicional do nosso município, Luiz Neto como é assim conhecido em nossa cidade, sempre honrou a tradição familiar em manter a palavra em suas atitudes, por onde passou, procurou dá o melhor em sua função para contribuir para melhoria da nossa querida Murici.

FAUSTO BATISTA

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 Murici/Alagoas
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: FÁBIO GAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 345/2021

Murici/Alagoas, 23/04/2021

Anna Potyka
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 14/2021.

Institui a figura do **Aluno Exemplar**, a ser homenageado e premiado e **Professor Exemplar**, a ser homenageado na forma estabelecida neste Projeto de Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI- Estado de Alagoas através do Vereador: Fábio André Vieira Gaia, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituída a figura do Aluno Exemplar, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida neste Projeto de Lei.

Art. 2º – Serão considerados Aluno Exemplar os alunos do Ensino Fundamental II e Médio da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público existente no Município que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º – A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º deste Projeto será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Art. 4º - A premiação de Aluno Exemplar em cada ano letivo corresponde à garantia de estágio anual para cada um dos classificados, com limite de cinquenta por cento (50%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º - Aos Professores dos alunos classificados como Aluno Exemplar será prestada homenagem mediante outorga de título de Professor Exemplar na mesma sessão solene prevista no art. 3º deste Projeto de Lei.

Murici-AL, 22 de abril de 2021.

Encaminhe-se a
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 07/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente

Fábio André Vieira Gaia
Fábio André Vieira Gaia
Vereador

CIENTE;

Murici/Alagoas, 23/04/2021

Fausto Batista

RECEBIDO

Comissão: LEGISL. Justiça
e Redação Final.

Murici/AL, 07/05/2021

Estelito
Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: FÁBIO GAIA

JUSTIFICATIVA

O Vereador Fábio André Vieira Gaia, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente proposição, que Visa instituir a figura do **Aluno Exemplar**, a ser homenageado e premiado e **Professor Exemplar**, a ser homenageado na forma estabelecida neste Projeto de Lei.

A batalha de um aluno exemplar, para ter um futuro de sucesso, precisa de incentivo dos órgãos públicos, por esse motivo, estamos colocando em prática esse projeto para que possamos incentivar esses estudantes a se qualificarem com incentivo de ter acesso à uma vaga de estágio.

Murici-Al, 22 de abril de 2021.


Fábio André Vieira Gaia
Vereador

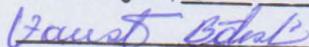
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Encaminha-se à:

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social.

Para Análise e Emissão de Parecer.

Murici/Alagoas, 07 / 05 / 2021



Fausto Batista
Vereador Presidente

RECEBIDO

Comissão: Ed., Cult., Saúde
e Assist. Social.

Murici/AL, 07 / 05 / 2021

Presidente da Comissão





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 20/2020 – C.L.J.REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei Nº 14/2021 – LEGISLATIVO

Autor: Fábio André Vieira Gaia

Trata-se do Projeto de Lei Nº 14/2021, de autoria do Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, datado de 22/04/2021, lido em Plenário no dia 07 de maio de 2021, com o seguinte objetivo:

“Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado e Professor Exemplar, a ser homenageado na forma estabelecida neste Projeto de Lei.”

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, o Projeto de Lei em tela veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, verifico a constitucionalidade do Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas, sou pela aprovação do Projeto de Lei, que **Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado e Professor Exemplar, a ser homenageado na forma estabelecida neste Projeto de Lei.**

Sala das reuniões da Câmara de Murici-Alagoas, 18 de maio de 2021..

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador-Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 248/2021

Murici/Alagoas, 23/04/2021

Funcionário

Anna Potyra

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Vereador Mácio Tenório

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES E CONCEITOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI/AL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI decreta:

Art. 1º. Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - Constituição Federal e direitos fundamentais;
- II - direitos e deveres dos cidadãos;
- III - direitos políticos.

Art. 2º. Os conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, a critério do Poder Executivo, serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º. Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º. O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Câmara Municipal de Murici/AL, 23 de abril de 2021.

Encaminhe-se a
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 07/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente

Mácio Alex Tenório de Melo
Mácio Alex Tenório de Melo

Vereador

Murici/Alagoas, 23/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista

RECEBIDO

Comissão: Legisl. Justiça

e Redação Final

Murici/AL, 07/05/2021

Fausto Batista
Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão de noções e conceitos de direitos fundamentais e cidadania, a partir do sexto ano, na Rede Municipal de Ensino de Murici/AL.

De acordo com a Constituição Federal, “*todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*” (Art. 1º, parágrafo único, CF).

Apesar do povo exercer a titularidade do poder, ergue-se a seguinte indagação: **Por qual motivo os titulares do poder (povo) conhecem tão pouco, ou quase nada, acerca dos seus direitos?** Eis a problemática que o presente projeto de lei se propõe a resolver.

Busca-se, aqui, levar ao conhecimento dos munícipes noções básicas de normas basilares do nosso Estado Democrático de Direito que fixam, inclusive, como se dá o exercício da cidadania em sua amplitude, e que, até o presente momento, não ocupam lugar no currículo da educação básica municipal.

Primeiramente, para se evitar a arguição de inconstitucionalidade da norma em discussão por usurpação de competência do Executivo, cabe esclarecer as seguintes questões.

A matéria veiculada no projeto em estima não visa criar qualquer disciplina e nem mesmo matéria na grade da rede de ensino municipal, por se reconhecer que essa competência é do Chefe do Poder Executivo, a intenção **é apenas criar diretrizes para que conceitos de direito fundamentais e cidadania sejam abordados dentro da disciplina que melhor se alinhar a temática, essa sim competência do gestor municipal.**

Deve ser ponderado também que a propositura não cogita da criação de serviço público, mas tão somente estabelece diretriz a ser observada na prestação do referido serviço de educação.

Há que se observar ainda que não há na Lei Orgânica do Município dispositivo que assegure a iniciativa de projetos de lei relacionados ao tema serviços públicos apenas ao Sr. Prefeito e nem poderia ser diferente na medida em que no âmbito federal as normas previstas na Carta Magna que disciplinam o processo legislativo.

73



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

reconhecidas como de reprodução obrigatória na esfera estadual e municipal – não preveem tal reserva de iniciativa.

Em virtude disso, a proposta merece prosperar, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa para disciplina dos assuntos de interesse local, espelhada no artigo 30, I, da Constituição Federal. Ademais, é competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre educação e também dos Municípios, no âmbito do interesse local (art. 24, IX, combinado com art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Assim, busca a propositura melhorar não só a qualidade da educação oferecida pelo Município, bem como objetiva conscientizar a população.

Caso ainda restem dúvidas sobre a inexistência de reserva de iniciativa ao Poder Executivo Municipal para tratar da matéria aqui ventilada, trago em anexo o Parecer nº 414/2017, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, que opinou sobre assunto de estreita semelhança com o aqui apresentado.

É preciso rememorar também que o conteúdo em proposição pode ser tratado como tema transversal ao currículo escolar. Assim como, por analogia, preceitua o art. 26, §9º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, para temas relacionados aos direitos humanos, restando ao ente municipal regular a questão, a saber:

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do projeto de lei em apresentação, uma vez que se trata de tema que visa garantir a educação e a conscientização da população sobre direitos tão importantes para vida em sociedade.

Câmara Municipal de Murici, 23 de abril de 2021.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Mácio Alex Tenório de Melo

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Encaminha-se á:

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social.

Para Análise e Emissão de Parecer.

Murici/Alagoas, 07 / 05 / 20 21

Fausto Batista
Vereador Presidente

RECEBIDO

Comissão: Ed. cult. Saúde
e Assistência Social

Murici/AL, 07 / 05 / 20 21

Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 22/2020 – C.L.J.REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei Nº 15/2021 – LEGISLATIVO

Autor: MARCIO TENORIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 15/2021, de autoria do Vereador MARCIO TENORIO, datado de 23/04/2021, lido em Plenário no dia 07 de maio de 2021, com o seguinte objetivo:

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES E CONCEITOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI/AL”.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, o Projeto de Lei em tela veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, sou pela sua **Aprovação**, considerando que a matéria em tela, proporcionará a Rede Municipal de Ensino, conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, visando oferecer aos alunos noções sobre: Constituição Federal e direitos fundamentais, direitos e deveres dos cidadãos e direitos políticos. Os conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, a critério do Poder Executivo, serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Sala das reuniões da Câmara de Murici-Alagoas, 25 de maio de 2021..

Edécio Fernandes da Silva
Vereador-Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 375/2021

Alagoas, 06/05/2021

Anna Potyrea
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Murici, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, através da Vereadora Janine Maria Lins Tenório, através de suas atribuições Legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Murici.

Parágrafo único: O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades femininas por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal, quando houver.

Art. 3º Estes absorventes higiênicos, já existentes na Rede Pública de Saúde, deverão ser redistribuídos para disponibilização das mulheres que sentirem a necessidade.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Murici, 06 de maio de 2021

Janine Maria Lins Tenório
Vereadora

RECEBIDO

Comissão: Legisl. Justiça e Redação Final.
Murici/AL, 14/05/2021

Etch
Presidente da Comissão

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Para análise e emissão parecer final.
Murici/Alagoas, 14/05/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Murici/Alagoas, 06/05/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, considerando o que segue:

A menstruação é um evento natural que atinge mulheres adolescentes e adultas em idade reprodutiva. Em regra, a menstruação ocorre uma vez por mês em que este período marca o começo de um novo ciclo mensal e a formação de um novo óvulo.

Ao longo dos séculos, as mulheres em suas diferentes culturas se utilizaram dos mais diversos métodos para contenção dos fluxos menstruais; esponjas, lã, tiras de roupas usadas e até mesmo certos tipos de grama. Foi no ano de 1888 que os absorventes femininos começaram a ser vendidos, eram em formato de almofada, feitos de gaze e outros materiais hospitalares adaptados por enfermeiras norte-americanas que tinham vasto acesso. Somente no século XXI os absorventes descartáveis foram efetivamente utilizados por serem muito mais limpos e assépticos, além de confortáveis.

Vale salientar que os absorventes tem um custo médio de R\$ 16,00 o pacote com 20 unidades, muitas vezes não é suficiente para o ciclo no mês, sendo necessários dois pacotes por mês. Segundo dados do IBGE, cerca de 26% das mulheres no Brasil vivem o problema da "pobreza menstrual" (que significa a falta de acesso a absorvente higiênico), corroborando assim, para evasão escolar de adolescentes, e o abandono do trabalho por mulheres que não tem condições de comprar este artigo de higiene básico.

A utilização de absorvente higiênico é uma questão de saúde, pois previne doenças ginecológicas oriundas de vírus e bactérias, e seus tratamentos, na maioria das vezes, são muito mais caros e agressivos para saúde da mulher.

É fato que os fabricantes de absorventes higiênicos recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas. Infelizmente muitas mulheres não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação. O objetivo deste Projeto de Lei é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Por fim, vale considerar que este Projeto não acarretará novas despesas para o município, tendo em vista que, a aquisição de absorventes higiênicos já existe, por ser considerado um insumo imprescindível que auxilia em diversos procedimentos rotineiros ou até cirúrgicos.

Por todo o exposto, espero contar com meus nobres pares na aprovação de tão importante Projeto de Lei.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

43



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 15/2020 – C.L.J.REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei Nº 16/2021 – LEGISLATIVO

Autor: JANINE MARIA LINS TENORIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 16/2021, de autoria da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENORIO**, datado de 06/05/2021, lido em Plenário no dia 14 de maio de 2021, com o seguinte objetivo:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Murici, e dá outras providências”.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

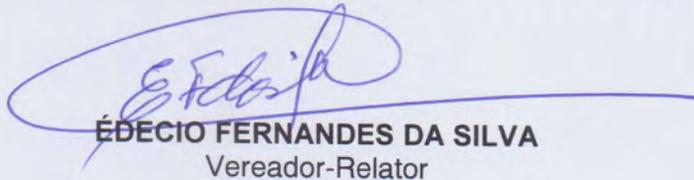
Seguindo a regular tramitação, o Projeto de Lei em tela veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, verifico a constitucionalidade do Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas, sou pela aprovação do Projeto de Lei, que **Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde e de Ensino Publico no município e de Murici.**

Sala das reuniões da Câmara de Murici-Alagoas, 18 de maio de 2021..


ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador-Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: ANDERSON MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 383/2021

Murici/Alagoas, 12/05/2021

Anna Potyua
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 21 /2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, NOS IMÓVEIS ONDE RESIDAM PESSOAS ENFERMAS, EM FASE TERMINAL OU ACAMADAS, QUE INTEGRAM O CADASTRO ÚNICO".

Art. 1º - Ficam proibidas as concessionárias de energia elétrica e água que atuam no município de Murici-AL a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica, nos imóveis onde, à família do portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumento que, para o seu funcionamento, demandem o seu consumo e a utilização da água para garantir condições mínimas de higiene nos lares e que as mesmas estejam contempladas no *Cadastro Único* do Governo Federal, inclusive em caso de atraso do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo único. A impossibilidade de se efetuar o corte não extingue o débito com a concessionária, podendo esta se valer dos meios ordinários para receber o que lhe é devido.

Art. 2º - Para fazer jus a não suspensão do fornecimento de energia elétrica e água, o consumidor terá que apresentar laudo médico oficial, discriminando a necessidade de uso contínuo e domiciliar de aparelho médico vital à preservação da vida à concessionária de serviço público, assim como o abastecimento de água para higiene.

Art. 3º - Para os fins desta lei considera-se enfermo terminal, todo indivíduo cuja capacidade funcional ou laborativa, cujo conforto orgânico, social, ou vida estejam comprometidos por doenças crônico-degenerativas incuráveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se a
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 14/05/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente

Murici-AL, 10 de maio de 2021.

José Anderson de Almeida Morais
JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/05/2021

Fausto Batista

RECEBIDO

Comissão: Legisl. Justiça

e Redação Final
Murici/AL, 14/05/2021

Edson
Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: ANDERSON MORAIS

JUSTIFICATIVA

O Poder Público deve objetivar a plena recuperação do conforto, do bem-estar, da dignidade e da normalidade física, mental e social do enfermo, na sua condição de ser humano e cidadão. O Estado, a família e a sociedade, conjuntamente, proverão as condições adequadas visando à eficaz mitigação dos seus desconfortos.

O presente Projeto de Lei trata da proibição da suspensão do fornecimento de água e energia elétrica, nos imóveis onde residam pessoas portadoras de enfermidades em fase terminal ou acamadas, que integram o Cadastro Único do Governo Federal, os quais têm manifestas limitações que os inibem ou impossibilitam de utilizar plenamente as suas capacidades físicas e mentais ou acamadas que, temporariamente ou definitivamente, necessitem de tal serviço enquanto perdurar essas condições, pela necessidade do tratamento e uso da água.

Salienta-se da grande influência no cuidado do indivíduo enfermo terminal e/ou acamado quanto os sentimentos que permeiam a relação paciente - família. Angústia, insegurança, medo, desânimo e revolta são alguns de tantos sentimentos que são experimentados de uma forma muito desagradável tanto pelo enfermo/acamado quanto pela família, principalmente nos primeiros dias da volta para o domicílio em que as maiores mudanças devem ocorrer, para uma melhor adaptação ao seu novo estilo de vida e com isso basicamente a dinâmica familiar tende a mudar, inclusive financeiramente. Esses pacientes estando nessas situações de vida, estão a um passo de ocupar novamente um leito hospitalar, se não obtiver cuidados adequados em seu leito domiciliar. Portanto, a água e a energia elétrica são essenciais.

Desta forma, ainda que exista inadimplência, a concessionária não poderá suspender o abastecimento de água nas residências onde morem pessoa enfermas em fase terminal ou acamadas, mediante comprovação. Torna-se dispensável discorrermos sobre a necessidade da água em nossas vidas pela evidência de que a água é vital a nossa sobrevivência. Quando as pessoas se encontram em condições precárias de saúde, ficam vulneráveis e a água torna-se ainda mais essencial à sobrevivência dessas, inclusive para sua cara. Assim, não há como permitirmos que, por dificuldades financeiras essas pessoas venham a ser privadas do uso da água potável, agravando ainda mais a situação em que se encontram.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação dos nobres pares.

Murici-AL, 10 de maio de 2021.


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/05/2021



Fausto Batista

Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 19/2020 – C.L.J.REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei Nº 21/2021 – LEGISLATIVO

Autor: JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Trata-se do Projeto de Lei Nº 21/2021, de autoria do Vereador **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**, datado de 10/05/2021, lido em Plenário no dia 14 de maio de 2021, com o seguinte objetivo:

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, NOS IMÓVEIS ONDE RESIDAM PESSOAS ENFERMAS, EM FASE TERMINAL OU ACAMADAS, QUE INTEGRAM O CADASTRO ÚNICO.”

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação o Projeto de Lei em tela veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, verifico a constitucionalidade do Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas, sou pela aprovação do Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, NOS IMÓVEIS ONDE RESIDAM PESSOAS ENFERMAS, EM FASE TERMINAL OU ACAMADAS, QUE INTEGRAM O CADASTRO ÚNICO.**

Sala das reuniões da Câmara de Murici-Alagoas, 18 de maio de 2021..

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador-Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: FAUSTO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 440/2021

Murici/Alagoas, 25/05/2021

Anna Potyka
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 22/2021.

Declara de Utilidade Pública a Fraternidade Espírita Semear de Murici/AL e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI- Estado de Alagoas através do Vereador: Fausto Batista, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Declarado Situação de Utilidade Pública a Fraternidade Espírita Semear instituição com sede na Rua: Luiz Tolentino de Novais, Nº 62, Bairro: Cidade Alta, Murici –AL. Inscrita no CNPJ: 144.141.136/0001-53, inscrita no cartório no Livro de Registro Nº A-01, sob o nº 11, às fls. 07 no Livro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Serviço Notarial e Registral deste Município de Murici-AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores.
Murici-AL., 25 de maio de 2021

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

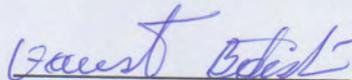
GABINETE DO VEREADOR: FAUSTO BATISTA

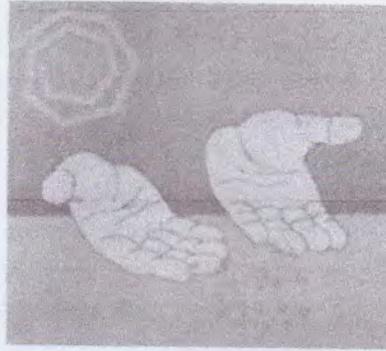
JUSTIFICATIVA

A Fraternidade Espírita Semear instituição com sede na Rua: Luiz Tolentino de Novais, Nº 62, Bairro: Cidade Alta, Murici –AL. Inscrita no CNPJ: 144.141.136/0001-53 é uma organização religiosa fundada em 19 de janeiro de 2008, de caráter educacional, cultural, de assistência social, filantrópica, sem fins econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, tendo por objetivo e fins:

Promover a pratica de caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em beneficio de todos, sem distinção de pessoas, etnias, cor, nacionalidade, posição social ou religião.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de maio de 2021.


FAUSTO BATISTA



CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o Original que me foi apresentado. Dou Fé.
Murici/AL, 21 de _____ de 20__.

Bel. Epitácio Lins de Moura Neto - Oficial ()
Tércio Júlio Marinho de Moura - Substituto (x)

FRATERNIDADE ESPÍRITA SEMEAR

“ A necessidade de ajudar nos obriga a trabalhar sempre ”

Marília Barbosa.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FORMAÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (18/01/2019), na Rua do Comercio, nº 63, Centro, Cep 57820-000, na Cidade de Murici, Estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da eleição do Presidente e Vice-presidente, bem como dos demais membros diretores da Fraternidade Espírita Semear, CNPJ de nº 14414136/0001-53. O Senhor Francisco Augusto Calheiros de Araújo, aclamado como Presidente da Assembleia, iniciou-a às 19 horas com uma prece. Logo em seguida, após algumas considerações foi eleita por aclamação, para Presidente da Fraternidade Espírita Semear a Senhora Simone Maria da Silva Lima e Vice-Presidente o Senhor Genivaldo dos Prazeres Silva Júnior. O Senhor Genivaldo dos Prazeres Silva Júnior propôs que a nova Diretoria da Casa fosse eleita para uma gestão até a data de 18 de janeiro de 2023. Todos aprovaram as indicações dos novos diretores, bem como o período de atuação. Lista-se abaixo a nova Diretoria da Fraternidade Espírita Semear. **Diretora Presidente:** Senhora Simone Maria da Silva Lima, brasileira, alagoana, casada, professora, RG 1.489.025 e CPF 027.387.044 -09, residente e domiciliada na Rua Mario Leão, nº 86, Murici/AL, **Diretor Vice-Presidente** o Senhor Genivaldo dos Prazeres Silva Júnior, Brasileiro, Casado, Professor, RG 973.899 SSP/AL e CPF 956.655.444-34, residente à Avenida Jorge Montenegro Barros, nº 3336, Casa 35, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL; **1ª Diretora Secretária:** Fabiana Ferreira do Nascimento, RG 1.779.905 SSP/AL, CPF casada, professora, residente no Conjunto Antenor Marinho de Melo, 47, Centro, Murici/AL; **2ª Diretora Secretária:** Flávia Ferreira do Nascimento, RG 2.000.003.000.987 SSP/AL, CPF 045.151.074-70, professora, Conjunto Antenor Marinho de Melo, 47, Centro, Murici/AL. **1º Diretor Tesoureiro:** Ronaldo Ferreira de Azevedo, Brasileiro, casado, professor, RG 893.878, CPF 669.981.274-00, Residente na Rua Professor Jair Gaspar de Mendonça, nº 291, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57.052-665; **2ª Diretora Tesoureira:** Leonice Maria de Oliveira, brasileira,



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
Protocolo de Documento em
Formato Eletrônico
18/01/2019 10:52:24
183946813-5324
Confira a autenticidade em
http://www.tst.jus.br



alagoana, casada, professora, RG 688.511 SSP/AL, residente à Avenida Jorge Montenegro Barros, nº 3336, Casa 35, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL.
Conselho Fiscal: Francisco Augusto Calheiros de Araújo, brasileiro, alagoano, casado, funcionário Público, RG 1075243 SSP/AL e CPF 77707338472, residente e domiciliado na Rua Cícera Moraes de Lima, nº 09, Cidade Alta, Murici/AL. Suplentes Thereza Cecília Araújo e Filipe de Miranda Freitas Mamede. A Senhora Presidente, em sequência, declarou empossados em seus respectivos cargos os membros da Diretoria recém-eleita, em seguida pediu a Sra. Flavia Ferreira do Nascimento para proferir a prece final. Logo após, às 20 horas e 30 minutos, o Senhor Francisco Augusto Calheiros de Araújo encerrou a Assembleia Geral de Formação da Nova Diretoria da Fraternidade Espírita Semear. Murici/AL aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Simone Maria da Silva Santos

Diretora Presidente

Genivaldo dos Prazeres Silva Júnior

Diretor Vice-Presidente

Fabiana Ferreira do Nascimento

1ª Diretora Secretaria

Flávia Ferreira do Nascimento

2ª Diretora Secretaria

Ronaldo Ferreira de Azevedo

1º Diretor Tesoureiro

Leonice Maria de Oliveira

2ª Diretora Tesoureira

Francisco Augusto Calheiros de Araújo

Conselho Fiscal

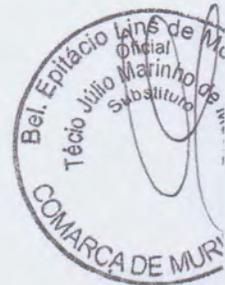


CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o Original que me foi apresentado. Dou Fê.
 Murici/AL, 21 de maio de 20 21.
 Bel. Epitácio Lins de Moura Neto - Oficial ()
 Tércio Júlio Marinho de Moura - Substituto (x)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL
Bacharel. EPITÁCIO LINS DE MOURA NETO
Oficial

Comarca de Murici, Estado de Alagoas, Brasil. (82) 32861316
e-mail: cartoriolurdes@hotmail.com



Número 311 do Protocolo
Página 18 do Livro número A-1.
Apresentado hoje para Registro Ata da reunião para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Fraternidade Espírita Semear. Murici, 21 de maio de 2021.

Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Oficial

REGISTRO:- Certifico que foi REGISTRADO no Livro número A-1, sob o nº 160, às fls.118, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Ata da reunião para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Fraternidade Espírita Semear.. O referido é verdade e Dou fé. Murici, 21 de maio de 2021.

Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Oficial



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Subsistema de Autenticação
e Registro de Documentos
Assinados Eletronicamente
Certificação em 20/05/2021 às 14:58:10
https://sistema.jus.br

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o Original que me foi apresentado. Dou Fé.
Murici/AL, 21 de maio de 2021.
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto - Oficial ()
Tércio Júlio Marinho de Moura - Substituto (X)

Valido somente
selo de aut.





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1379

GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 459/2021

Murici/Alagoas 26/05/2021

Anna Potyda
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 23/2021.

Regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural e eleva a vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Murici, no Estado de Alagoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI- Estado de Alagoas através do Vereador: Dayvidson Tenório, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a vaquejada, mais suas respectivas expressões artístico-culturais, elevada à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Murici, Estado de Alagoas.

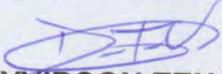
Art. 2º - A vaquejada, bem como suas respectivas expressões artísticas-culturais, passa a ser considerada manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.

Art. 4º - Fica regulamentada a vaquejada no Município de Murici como prática desportiva e cultural estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores.
Murici-AL., 24 de maio de 2021


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas 26/05/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Uma das mais tradicionais festas do ciclo de gado nordestino, a vaquejada, conquista novos adeptos a cada ano. Com números que impressionam, a modalidade esportiva avança por todo o país e atualmente empregam mais de 700 mil pessoas, além de movimentar mais de R\$ 600 milhões por ano no Brasil, segundo a Associação Nacional de Vaquejada – ANV.

Com premiações milionárias, que movimentam cerca de R\$ 14 milhões por ano, essa nova paixão nacional tem uma perspectiva anual de crescimento de 20%. Além, de proporcionar diversão e entretenimento a toda a família, a vaquejada se apresenta como uma excelente oportunidade de negócios, reunindo empresários, credores e empresas, além de um público consumidor que, nos grandes eventos, arrasta multidões e que pode chegar a mais de 80 mil expectadores.

A cidade de Murici conta em seu histórico com a tradicionais Vaquejadas em seus Parque, realizada há mais de uma década aquecendo a economia local e gerando emprego e renda para o povo muriciense.

Sem dúvida é um marco para a cidade que ganha em seu calendário um evento deste porte que estima receber milhares de visitantes durante os dias de realização da festa, incluindo o turismo na área hoteleira. Vale ressaltar que atualmente não existem fatos impeditivos para a realização de vaquejadas com clareza das regras que garantem o bem-estar animal, asseguradas e evidenciadas também na Emenda Constitucional nº 96, de 06 de junho de 2017.

Em razão da atual conjuntura e dos benefícios que serão conquistados para o desenvolvimento da cidade de Murici, recomendo, que assim como o Presidente da República, Michel Temer, que reconheceu por meio da Lei Nº 13.364 de 29 de novembro de 2016 e como o Governador do Estado de Alagoas, Renan Filho, também reconheceu por meio da Lei Nº 7.851 a Vaquejada, bem como suas expressões artísticos culturais, à condição de manifestação cultural, além de patrimônio cultural imaterial, do Brasil e de Alagoas, respectivamente, que julguemos favorável a decisão regulamentar a vaquejada como prática desportiva e cultural da cidade de Murici, além de manter o pleno reconhecimento e a valorização da cultura, tornando-a a vaquejada e suas respectivas expressões artísticos-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Murici.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 460/2021

Murici/Alagoas, 26/05/21

Anna Potyra
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 03/2021

Do Vereador: **Fábio Gaia**

A Secretária de Educação: **Cássia Regina de Souza Lima Xavier**

O Vereador que este subscreve requer que após ouvido o Plenário seja enviado ofício e cópia deste a Senhora Secretária Municipal de Educação, para que envie-nos as seguintes informações:

- 1- Quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino por unidades escolares.
- 2- Total de Recursos recebidos para aquisição da Merenda Escolar, referentes aos meses de: Janeiro até maio do ano em curso. e
- 3- Enviar cópia da Ata em caso de licitações das compras dos Kits Escolares, juntamente com suas notas fiscais (cópias).

Murici-AI, 26 de março de 2021.

Fábio André Vieira Gaia
Fábio André Vieira Gaia
Vereador

DELEGADO:

Murici/Alagoas, 26/05/21

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente